

PORTARIA N° 33/2026 – P

Publicada no DOE-Aleto n° 4279, de 16/06/2026

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução n° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com a Lei Estadual n° 4.209, de 11 de agosto de 2023 alterada pela Lei n° 4.250, de 22 de novembro de 2023, e ainda com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 combinado com o Decreto n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS e no Termo de Referência – TR (fls. 02/03 e 20/30) dos autos, pela qual a Diretoria de Serviços Administrativos - DISAD, solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, montagem e transporte de móveis, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto na justificativa de dispensa de licitação, (fls. 69/71), da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa Aura Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 43.412.823/0001-37, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico n° 107/2026-PGA/ALETO, (fls. 84 a 89), lavrado pela Subprocuradora-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa Aura Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ no 43.412.823/0001-37, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela

a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Diretoria de Serviços Administrativos - DISAD.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa Aura Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.412.823/0001-37, localizada em sua sede social na Rua Quadra ASR NE 25, Alameda 01, nº 13, Qd. 212 Norte QI 01, Lt 23, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77.006-318, apresentou preço compatível com os praticados no mercado, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), através do Processo de Dispensa de Licitação Nº 202/2026, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente